

RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DISPENSA Nº 0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRAS, VISANDO AO FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra fundamento no **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, diante da situação emergencial caracterizada pela insuficiência/ausência de insumos essenciais (saldo esgotado de pó de pedra e saldo residual de pedrisco), risco de paralisação da produção de CBUQ e impossibilidade de aguardar a conclusão do pregão regular em andamento (sessão prevista para 28/01/2026).

O procedimento atendeu ao disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, manifestando o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

2. CREDENCIADO(A) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A empresa **PEDREIRA DO TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.098.623/0003-72, com sede a ROD. BR – 163, S/N, Serra do Maracaju, Terra Roxa/PR, apresentou proposta dentro do prazo de divulgação, ofertando preços compatíveis com o mercado e capacidade de atendimento imediato, em conformidade com o Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado foi o **menor preço por lote**, conforme previsto no edital e no TR, assegurando julgamento objetivo, vantajosidade e atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada ampla pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes públicas e privadas, com análise crítica dos valores coletados, desconsiderando cotações discrepantes. O valor médio estimado para a contratação (R\$ 39.968,43) encontra-se compatível com o mercado, conforme comprovam o Mapa de Apuração de Preços ID 103106 e os documentos anexados aos autos. O preço proposto pela empresa selecionada está **dentro da realidade de mercado para o objeto licitado**, atendendo ao princípio da economicidade e à jurisprudência do TCU (Acórdão nº 403/2013 – Primeira Câmara).

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **PEDREIRA DO TREVO LTDA** decorreu da análise das propostas apresentadas durante

o chamamento público, sendo esta a que ofertou o **menor preço global por lote** e comprovou capacidade técnica e logística para o fornecimento imediato dos agregados, conforme as condições e especificações do Termo de Referência.
A seleção observou rigorosamente o critério do menor preço e a habilitação jurídica, fiscal e técnica, em consonância com o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 75, VIII.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restou demonstrado que a escolha da empresa contratada e o preço praticado são **compatíveis com o mercado e com o interesse público**, estando a contratação emergencial plenamente respaldada na legislação vigente e na jurisprudência dos órgãos de controle. Submeto a presente razão de escolha e justificativa de preço à apreciação e autorização da autoridade competente, para fins de prosseguimento do processo de dispensa emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi/MS, 19 de janeiro de 2026.

Daiana Neris de Souza Pedrotti
Secretária Executiva